



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA** sobre a reanálise do Projeto de Lei nº14/2023, que *“Desafeta a Rua SD 9273 no trecho entre as Rua Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do Loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco – IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplantado de medula óssea”*; pela **APROVAÇÃO da Emenda modificativa de relatoria nº 01/2023**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 14/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa desafetar a Rua SD 9273 no trecho entre as Rua Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do Loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Socioassistencial de Pernambuco – IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplantado de medula óssea. A proposta veio acompanhada de laudo de avaliação.

As referidas áreas serão cedidas ao IASPE para implementação de Centro de Apoio ao Transplantado de medula óssea. O IASPE é uma instituição de caráter beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, fundada no Município do Recife, em 16/09/1999, declarada de utilidade pública estadual e municipal, e consolidada como referência para a reabilitação de pacientes em situação de vulnerabilidade econômica submetidos ao transplante de medula óssea.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

“Os primeiros meses de um transplantado exigem cuidados especiais como acompanhamento social, psicológico e jurídico, deslocamentos periódicos para o acompanhamento em unidade hospitalar, alimentação adequada, de higiene pessoal. Tudo isso é propiciado ao transplantado e ao acompanhante acolhidos pelo IASPE.

Contribuir para ampliação da prestação de serviços do IASPE é gerar mais qualidade no atendimento do paciente transplantado, que requer cuidados específicos, concretizando o direito à saúde de competência comum aos entes federativos.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 30/03/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerraria no dia 19/04/2023, sendo prazo dispensado na Reunião ordinária em 03/04/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 05 de Abril de 2023, a Comissão de Legislação e Justiça opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2023, através do parecer nº 20/2023.

Em reunião datada de 18/04/2023, depois de incluído na ordem do dia, o Líder do Governo Vereador Samuel Salazar, solicitou o retorno do PLE 14/2023 a Comissão de Legislação e Justiça para reanálise do anexo do memorial descritivo, conforme preceitua o **art. 292 do RICMR**. Todavia, far-se-á necessário o aditamento da Proposição.

É o relatório.

II – VOTO

Como supramencionado, a Proposição visa desafetar a Rua SD 9273 no trecho entre as Rua Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do Loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco – IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplantado de medula óssea.

In casu, há legitimidade do Município para tratar sobre a matéria conforme previsão do Art. 30, I da Constituição Federal e art. 22, XV da Lei Orgânica Municipal, a seguir transcritos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 22º Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

XV - Alienação e oneração de bens imóveis pertencentes ao Município e às entidades da administração indireta;”

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Não obstante, com fundamento no inciso III, do artigo 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife - RICMR, com a finalidade de melhor adequar a Proposição aos seus desígnios, propõe-se a seguinte emenda modificativa de relatoria ao Projeto de Lei do Executivo nº 14/2023, em forma de aditamento ao Parecer CLJ nº 20/2023:

EMENDA MODIFICATIVA DE RELATORIA AO PLE Nº 14/2023

Art. 1º. Modifica o anexo do memorial descritivo da área pública da antiga via SD 9273:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO PONTO P1 DE COORDENADAS N-9.102.990 E E-290.725, DESTE SEGUE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL Nº 842 DA RUA TENENTE JOÃO CÍCERO, PELOS FUNDOS DOS IMÓVEIS Nºs 290 E 285 DA RUA AMARO ALBINO PIMENTEL, COM UMA DISTÂNCIA DE 102,98mt, ATÉ ENCONTRAR O PONTO P2, DE COORDENADAS N-9.103.081 E E-290.777, DESTE SEGUE CONFRONTANDO-SE COM A RUA PROFESSOR JOSÉ BRANDÃO (INDICADA NA PLANTA DE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

LOTEAMENTO SEQ. 600.026), COM UMA DISTÂNCIA DE 15,00mt ATÉ ENCONTRAR O PONTO P3, DE COORDENADAS N-9.103.088 E E-290.764, DESTE SEGUE CONFRONTANDO-SE COM A ÁREA REMANESCENTE DO PROJETO VIA MANGUE, COM UMA DISTÂNCIA DE 102,98mt, ATÉ ENCONTRAR O PONTO P4, DE COORDENADAS N-9.102.997 E E-290.712, DESTE SEGUE CONFRONTANDO-SE PELA RUA TENENTE JÃO CÍCERO, COM UMA DISTÂNCIA DE 15,00mt, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL P1, FECHANDO A POLIGONAL COM ÁREA DE 1.544,70m².

Assim, tem-se que o Projeto de Lei do Executivo n° 14/2023 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO do PLE n.º 14/2023, com emenda modificativa de Relatoria.**

Recife, 19 de abril de 2023.

ZÉ NETO
Presidente (Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO do PLE n.º 14/2023, com emenda modificativa de Relatoria.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente/ Relator

ANDREZA ROMERO
Vice-Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente